

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017
FMS/SMS/PMVR

LICITAÇÃO PARA "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP"

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, mediante o Pregoeiro Ary Kerner de Assis Mattos e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 106/2017/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0989/2017/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/licitacao/fms.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 04/12/2017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h:59min do dia 14/12/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h:00min do dia 14/12/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefone: (24) 3339-9708
E-mail: arykerner.cpl@epdvr.com.br
Att: Ary Kerner de Assis Mattos - Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços para prestação de serviços de recarga e manutenção em cartuchos de toners, para atender toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, consoante descrições constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital;
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo licitatório terão a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- 3.3- As quantidades constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital, são estimativas, não se obrigando a Administração a contratação integral.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

4.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
4.1.2	ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.3	ANEXO 03	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
4.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.7	ANEXO 07	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
4.1.8	ANEXO 08	FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- A participação nesta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.4- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.5- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.6- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá promover a sua inscrição e o credenciamento junto à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão**, conforme modelo a ser fornecido pela BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo a ser fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que promoverá o pagamento à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002. A tabela com os valores vigentes encontra disponível no site da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO ACESSO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.2- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.4- O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 9.5- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por intermédio do telefone número (11) 3293-0706, da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, com subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para desenvolver e acompanhar a sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.12- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.13- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **Anexo 08 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- O **número do lote e dos itens que o compõe**, as **quantidades**, as **unidades**, as **especificações**, os **preços unitários e totais**, inclusive o **preço total global**, com **no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula**, de cada lote de serviços ofertados;
- 12.2.2- A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não inserção de arquivos ou as informações do(s) serviço(s) nos campos próprios implicará na desclassificação do lote correspondente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O(s) serviços(s) deverá(ão) estar(em) totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.
- 12.5- Somente serão aceitas propostas no formato **word** e/ou **excel**, sendo que o arquivo anexado fora dos formatos especificados neste subitem acarretará na desclassificação da proposta.

]13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com **no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 14.12, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- O **número do lote e dos itens que o compõe**, as **quantidades**, as **unidades**, as **especificações**, os **preços unitários e totais**, inclusive o **preço total global**, com **no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula**, de cada lote de serviços;
 - A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
 - Declaração** de enquadramento no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;

14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por lote**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.11 e 11.12 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.7- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 14.8- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador ou correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta de preços readequada ao(s) lance(s) vencedor(es)**, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), **prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para a **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, **no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

- 14.10.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 14.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

- 17.2- A Contratada sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor contratado pela inexecução total;
 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado pela inexecução parcial;
 - Suspensão do direito de licitar com a Administração, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 17.3- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.
- 17.4- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 17.5- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 17.6- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 17.7- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 17.8- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.1- Após a homologação da licitação, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de nota de empenho na forma e prazos previstos no Anexo 01, Termo de Referência deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 18.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser reparado pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da Contratada do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- O **pagamento** será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de execução dos serviços com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da Contratada, em conta-corrente devidamente identificada;
- 19.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.3- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 19.4- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.3 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 7.50.10.302.0167.2.920-3390.3000.20 - (750.390);
 - 7.50.10.302.0166.2.919-3390.3000.20 - (750.336);
 - 7.50.10.301.0169.2.916-3390.3000.20 - (750.234);
 - 7.50.10.302.0166.2.929-3390.3000.20 - (750.528).

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 21.9- A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10- Não cabe à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.11- O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 30 de novembro de 2017._

Pregoeiro do FMS/SMS/PMVR

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório objetivando registro de preços para prestação de serviços constantes no objeto, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP:

- 2.1- O objeto deste Termo, por tratar-se de serviços comuns, conforme definido no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 14.457/2017, será objeto de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços/SRP;
- 2.2- Adota-se o Sistema de Registro de Preços/SRP nas seguintes hipóteses:
- 2.2.1- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 2.2.2- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- 2.2.3- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e,
- 2.2.4- Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3- DO OBJETO:

- 3.1- Configura o objeto deste Termo o registro de preços para prestação de serviços de recarga e manutenção em cartuchos de toners, para atender toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 01					
01	1000	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 05A COM 160G.	28,30	28.300,00
02	1000	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 05A.	14,33	14.330,00
Preço global - (R\$)					42.630,00

LOTE 02					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 10A COM 350G.	41,67	5.000,40
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 10A.	21,67	2.600,00
Preço global - (R\$)					7.600,00

LOTE 03

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 11A COM 350G.	45,00	5.400,00
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 11A.	25,00	3.000,00
Preço global - (R\$)					8.400,00

LOTE 04					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 12A COM 100G.	23,97	2.876,40
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 12A.	14,00	1.680,00
Preço global - (R\$)					4.456,40

LOTE 05					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 13A COM 160G.	35,63	4.275,60
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 13A.	16,67	2.000,40
Preço global - (R\$)					6.276,00

LOTE 06					
01	200	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 26A COM 80G.	45,00	9.000,00
02	200	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 26A.	53,33	10.666,00
Preço global - (R\$)					19.666,00

LOTE 07					
01	1200	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 35A COM 80G.	21,67	26.004,00
02	1200	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 35A.	14,00	16.800,00
Preço global - (R\$)					42.804,00

LOTE 08					
01	600	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 36A COM 80G.	21,67	13.002,00
02	600	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 36A.	14,00	8.400,00
Preço global - (R\$)					21.402,00

LOTE 09					
01	800	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 49A COM 140G.	35,63	28.504,00
02	800	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 49A.	16,67	13.336,00
Preço global - (R\$)					41.840,00

LOTE 10					
01	1000	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 53A COM 140G.	35,63	35.630,00
02	1000	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 53A.	16,67	16.670,00
Preço global - (R\$)					52.300,00

LOTE 11					
01	1100	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 55A COM 250G.	41,67	45.837,00
02	1100	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 55A.	30,00	33.000,00
Preço global - (R\$)					78.837,00

LOTE 12					
01	600	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 78A COM 80G.	23,33	13.998,00
02	600	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 78A.	14,00	8.400,00
Preço global - (R\$)					22.398,00

LOTE 13					
01	600	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 80A COM 140G.	28,30	16.980,00
02	600	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 80A.	14,33	8.598,00
Preço global - (R\$)					25.578,00

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

LOTE 14					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 83A COM 80G.	23,33	2.799,00
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 83A.	14,00	1.680,00
Preço global - (R\$)					4.479,60

LOTE 15					
01	1200	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 85A COM 80G.	21,67	26.004,00
02	1200	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 85A.	14,00	16.800,00
Preço global - (R\$)					42.804,00

LOTE 16					
01	100	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 87A COM 200G.	96,67	9.667,00
02	100	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 87A.	66,67	6.667,00
Preço global - (R\$)					16.334,00

LOTE 17					
01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 310A COM 90G.	35,63	10.689,00
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 310A.	15,00	4.500,00
Preço global - (R\$)					15.189,00

LOTE 18					
1	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 311A COM 80G.	35,63	10.689,00
2	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 311A.	15,00	4.500,00
Preço global - (R\$)					15.189,00

LOTE 19					
01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 312A COM 80G.	35,63	10.689,00
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 312A.	15,00	4.500,00
Preço global - (R\$)					15.189,00

LOTE 20					
01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 313A COM 80G.	35,63	10.689,00
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 313A.	15,00	4.500,00
Preço global - (R\$)					15.189,00

LOTE 21					
01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER LEXMARK E-260 COM 400G.	67,30	20.190,00
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER LEXMARK E-260.	50,00	15.000,00
Preço global - (R\$)					35.190,00

LOTE 22					
01	1400	UNIDADE	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 104S COM 100G.	33,97	47.558,00
02	1400	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D104S.	16,67	23.338,00
Preço global - (R\$)					70.896,00

LOTE 23					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 105S COM 100G.	35,63	4.275,60
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D105S.	16,67	2.000,40
Preço global - (R\$)					6.276,00

A participação nesta licitação é destinada **exclusivamente** às **Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP** enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Subitem 7.1 do edital)

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

4- DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1- O presente Termo tem a finalidade de reaproveitar, pelo processo de recarga e reciclagem, os recipientes vazios dos cartuchos de toners que estão sendo utilizados pelos diversos Setores e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática. Portanto, a contratação desejada se justifica pela necessidade contínua de recarga e manutenção de toners das impressoras utilizadas no desempenho das atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1- A Contratada será notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no **prazo de dez (10) dias corridos**, executar e entregar em **parcela única** o objeto da licitação, para as quantidades requisitadas para cada item;


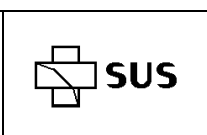
6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no edital e neste Termo, com fornecimento de todo suporte necessário para a sua boa execução;
- 6.1- Caso os serviços prestados não atendam as descrições constantes neste Termo ou estejam fora dos padrões determinados, a Contratante exigirá a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.8.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
- 6.8.2- O prazo de garantia dos serviços;
- 6.8.3- A discriminação dos serviços; e,
- 6.8.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.1- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não a aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 6.1- A Contratada responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1- Constituem obrigações da Contratada:
- 7.1.1- Retirar os cartuchos junto à Central de Abastecimento/SMS/PMVR, sito à Av. Mário César Di Biase, nº 6, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação formal;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
---	--	--	------------------------------

- 7.1.2- Executar os serviços em suas dependências, que consistirá na desmontagem dos cartuchos, limpeza do compartimento, colocação de toner em sua capacidade máxima, substituição de peças quando necessário, montagem, teste de impressão em laboratório e embalagem;
- 7.1.3- Recarregar os cartuchos de toner com pó gráfico específico, em garrafa, com certificação de ISO, que será testado por amostragem pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, não podendo ser usado pó universal nem de bag. A garrafa deverá ser entregue junto com o cartucho respeitando as especificações;
- 7.1.4- Entregar os cartuchos, devidamente lacrado, contendo em cada um, etiqueta externa, com identificação de ser cartucho com recarga de toner, com impressão não manuscrita do nome da empresa, modelo, setor usuário, data da recarga/manutenção;
- 7.1.5- Efetuar limpeza de todo e qualquer equipamento (impressora) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que porventura apresentar presença de pó em seu interior, cuja causa seja por defeito ou qualquer outro problema apresentado no cartucho objeto de recarga e/ou manutenção;
- 7.1.6- Providenciar a imediata correção dos serviços quando apresentarem deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 7.1.7- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo e na Ata;
- 7.1.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações da nota de empenho;
- 7.1.9- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa aos serviços, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a sua execução;
- 7.1.10- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1- Constituem obrigações da Contratante:
 - 8.1.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 8.1.2- Realizar os pagamentos devido à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital e/ou na Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.4- Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços, registrando no processo a execução dos serviços em objeto e número da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.5- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

- 8.1.6- Notificar à contratada, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato;

09- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 9.1- A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência pelo **prazo de doze (12) meses**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 9.2- Durante o prazo de vigência da Ata, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratadas, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 10.2- Fica a Contratada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do Município, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários à perfeita execução, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;
- 10.3- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0989/2017/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação;

11- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo ou termo, o objeto da licitação será recebido:
- 11.1.1- **Provisoriamente**, feita por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, na presença do representante da Contratada, que assinará o documento demonstrativo de serviços executados, caso em concordância com os quantitativos e demais normas exigidas para os serviços;
- 11.1.2- **Definitivamente**, por servidor do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, em até três (3) dias úteis, após vistoria minuciosa que comprove a adequação da prestação dos serviços, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

ANEXO 02 **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, no prazo estipulado no edital, os seguintes **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.3- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 2.2.4- Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 2.2.7- Prova de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos.

2.3- **Qualificação Técnica:**

- 2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 2.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

2.4- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 2.4.1.1- As empresas que estiverem em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.4.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

2.5- **Declaração assinada por representante legal da licitante, de que:**

- 2.5.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, **conforme Modelo do Anexo 04**;
- 2.5.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, **conforme Modelo do Anexo 05**;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

2.5.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme Modelo do Anexo 06.**

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº ___/2017/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO(S) (READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES)):

Deverá ser cotado, **preço unitário** e **total**, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço global em algarismos e por extenso**.

Observação: No(s) preço(s) cotado(s) já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras e quaisquer que incidam sobre o objeto da contratação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
 ÚNICO
 DE SAÚDE

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, instaurado por esse Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA ANUNCIANDO COM TÁLOGO E EFICIÊNCIA</p>	<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>		<p>SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</p>
--	---	--	-------------------------------

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº / /FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o numero do CNPJ.

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
 ÚNICO
 DE SAÚDE

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº / / FMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____, declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

ANEXO 07
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 08.148.914-8/IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, homologado em ____/____/____, integrante do Processo Administrativo nº ____/____/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para _____, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

Decretos Municipais nºs 10.624/2006, nº 10.638/2006 e 14.457/2017, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de serviço e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com fornecimento de todo suporte necessário para a sua boa execução;
- 6.2- Caso os serviços prestados não atendam as descrições constantes neste Termo ou estejam fora dos padrões determinados, a Contratante exigirá a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.3- A execução dos serviços deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.3.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
- 6.3.2- O prazo de garantia dos serviços;
- 6.3.3- A discriminação dos serviços; e,
- 6.3.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 6.5- A Contratada responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 6.6- Constituem obrigações da Contratada:

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SISTEMA
 ÚNICO
 DE SAÚDE**

- 6.6.1- Retirar os cartuchos junto à Central de Abastecimento/SMS/PMVR, sito à Av. Mário César Di Biase, nº 6, Bairro Atterrado, Volta Redonda/RJ, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação formal;
- 6.6.2- Executar os serviços em suas dependências, que consistirá na desmontagem dos cartuchos, limpeza do compartimento, colocação de toner em sua capacidade máxima, substituição de peças quando necessário, montagem, teste de impressão em laboratório e embalagem;
- 6.6.3- Recarregar os cartuchos de toner com pó gráfico específico, em garrafa, com certificação de ISO, que será testado por amostragem pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, não podendo ser usado pó universal nem de bag. A garrafa deverá ser entregue junto com o cartucho respeitando as especificações;
- 6.6.4- Entregar os cartuchos, devidamente lacrado, contendo em cada um, etiqueta externa, com identificação de ser cartucho com recarga de toner, com impressão não manuscrita do nome da empresa, modelo, setor usuário, data da recarga/manutenção;
- 6.6.5- Efetuar limpeza de todo e qualquer equipamento (impressora) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que porventura apresentar presença de pó em seu interior, cuja causa seja por defeito ou qualquer outro problema apresentado no cartucho objeto de recarga e/ou manutenção;
- 6.6.6- Providenciar a imediata correção dos serviços quando apresentarem deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 6.6.7- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência, do Edital;
- 6.6.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações da nota de empenho;
- 6.6.9- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa aos serviços, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a sua execução;
- 6.6.10- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7- Constituem obrigações da Contratante:
- 6.7.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.7.2- Realizar os pagamentos devido à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;
- 6.7.3- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital e/ou na Ata de Registro de Preços;
- 6.7.4- Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços, registrando no processo a execução dos serviços em objeto e número da respectiva nota fiscal;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 6.7.5- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.7.6- Notificar à contratada, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato;

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O **pagamento** será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos serviços com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da Contratada, em conta-corrente devidamente identificada;
- 7.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência desta **ATA**;
- 7.3- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 7.4- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 7.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 7.3 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social,

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

- 7.11- Caso Ata seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 8.2- A Contratada sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas nesta **ATA** ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- f) Advertência;
 - g) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contratado pela inexecução total;
 - h) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado pela inexecução parcial;
 - i) Suspensão do direito de licitar com a Administração, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.3- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.
- 8.4- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.5- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 8.6- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 8.8- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada execução de serviços, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras de serviços executados, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos serviços não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para prestação dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO FORO:



- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DAS CÓPIAS:

- 14.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
----	---

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

b)	uma (1) para a Central de Abastecimento;
c)	uma (1) para a Registrada; e
d)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

15.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de ____ _____ p/FMS/SMS/PMVR
_____ p/Registrada

TESTEMUNHAS:

_____ NONO NONO NONO	_____ NONO NONO NONON
--------------------------------	---------------------------------

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
 ÚNICO
 DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / /FMS/SMS/PMVR
 DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

EMPRESA: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL					

Volta Redonda/RJ, __ de ____ de ____

**Secretário Municipal de Saúde
 PMVR**

**NONO NONO NONO
 Representante Legal**

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº / /FMS/SMS/PMVR

Órgão Licitador: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 01					
01	1000	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 05A COM 160G.		
02	1000	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 05A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 02					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 10A COM 350G.		
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 10A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 03					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 11A COM 350G.		
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 11A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 04					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 12A COM 100G.		
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 12A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 05					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 13A COM 160G.		
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 13A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 06					
01	200	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 26A COM 80G.		
02	200	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 26A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 07					
01	1200	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 35A COM 80G.		
02	1200	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 35A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 08					
01	600	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 36A COM 80G.		
02	600	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 36A.		
Preço global - (R\$)					

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

LOTE 09					
01	800	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 49A COM 140G.		
02	800	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 49A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 10					
01	1000	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 53A COM 140G.		
02	1000	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 53A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 11					
01	1200	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 55A COM 250G.		
02	1200	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 55A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 12					
01	600	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 78A COM 80G.		
02	600	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 78A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 13					
01	600	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 80A COM 140G.		
02	600	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 80A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 14					
01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 83A COM 80G.		
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 83A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 15					
01	1200	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 85A COM 80G.		
02	1200	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 85A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 16					
01	100	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 87A COM 200G.		
02	100	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 87A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 17					
01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 310A COM 90G.		
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 310A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 18					
01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 311A COM 80G.		
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 311A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 19					
01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 312A COM 80G.		
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 312A.		

Processo	Folha
0989/2017	
CPL	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

Preço global - (R\$)

LOTE 20

01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER HP 313A COM 80G.		
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER HP 313A.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 21

01	300	UNIDADE	RECARGA EM TONER LEXMARK E-260 COM 400G.		
02	300	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER LEXMARK E-260.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 22

01	1400	UNIDADE	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 104S COM 100G.		
02	1400	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D104S.		
Preço global - (R\$)					

LOTE 23

01	120	UNIDADE	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 105S COM 100G.		
02	120	UNIDADE	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D105S.		
Preço global - (R\$)					

Prazo de validade da proposta: 60 dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data:

OBSERVAÇÕES:

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **O NÃO ATENDIMENTO DO SUBITEM 12.4, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**